



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2022/SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.650/2022**

**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**, através da **COPEL/SESA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e da Pregoeira, designada pelas **Portarias Nº 012/2022 e 013/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 2.413/2006 e alterações posteriores, Decretos Municipais Nºs 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando **Registro de Preço para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS**, a fim de manter o tratamento dietético dos usuários cadastrados na Superintendência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Data:** 28/12/2022.

**Horário:** 09 horas e 30 minutos (Horário de Brasília).

**Recebimento das Propostas de Preços:** Às 08 horas do dia 26/12/2022, até às 08 horas e 15 minutos do dia 28/12/2022.

**Abertura das Propostas:** Às 08 horas e 15 minutos do dia 28/12/2022.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09 horas e 30 minutos do dia 28/12/2022.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1.O presente **Registro de Preço para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS**, a fim de manter o tratamento dietético dos usuários cadastrados na Superintendência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (**EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO**);
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;
- c) Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e) Anexo V – Termo de Referência.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria Nº 013/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Federal 123/06, SOMENTE poderão participar dos Itens 01 e 03 deste Pregão, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que comprovarem seus enquadramentos conforme estabelecido neste Edital.**

**3.2** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

**3.4** Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 – Documentação de Habilitação.

**3.5** Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

**3.5.1.** Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a)** Denominação do consórcio;
- b)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c)** Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e)** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

**3.5.2.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

**3.5.3.** Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

**3.5.4.** A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

**3.5.5.** O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3.5.6.** A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**3.5.8.** Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93;,,

**3.5.9. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;**

**3.5.10.** Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

**5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A**

**5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

**5.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**;

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”;

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da **marca do produto cotado**;

b) Preço(s) proposto(s) para o(s) item(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por Lote que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa – expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

**c) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**e) É vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal na sua proposta no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. É vedada a utilização de sistema *robotizado* que implique envio automático de lances.

**6.5. Ao final da fase de lances, caso a empresa tenha registrado lance inferior a 30% do preço estimado pela administração, a Comissão de Licitação PODERÁ solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO e AMOSTRA do produto especificado no Anexo IV.**

**Para a comprovação dos preços e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) deverá ser apresentado também as Notas Fiscais e documentos equivalentes.**

**6.5.1. Caso a referida composição de preço seja requerida pela Comissão de Licitação, a empresa arrematante do Lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 24 horas (horário de Brasília - DF) após a solicitação.**

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h)** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- i)** Se alguma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j)** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no [Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de **30 (trinta) dias** da data de apresentação das Propostas;

**7.3.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1. As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

b) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) nos termos da RDC Nº 16/2014 da ANVISA, para o fabricante e distribuidor do produto cotado.

Poderá constar, além dos documentos habitualmente exigidos, se a empresa deverá apresentar outros, de caráter técnico, que se relacionem especificamente ao objeto a ser contratado ou adquirido, tais como Certificação do INMETRO (desde que estejam entre os produtos cuja certificação é compulsória), registro na Vigilância Sanitária (ANVISA), normas da ABNT ou demais licenças necessárias, por exemplo, para transporte, certificação de madeiras e normas de segurança, dentre outros.

#### **7.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo I** (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

**7.5.2.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - **Anexo II**;

**7.5.3.** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

**7.5.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

**7.5.5.** Também será inabilitado o licitante:

**a)** Que não atender às condições deste Edital;

**b)** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

#### **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**8.1.** Nos casos de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

**8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**8.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**8.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**8.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

**8.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**9.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

**9.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

**9.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**9.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

**9.7.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações (original ou cópias autenticadas) previstas nos itens **7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** e suas respectivas alíneas, por e-mail ([lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com)) no prazo de **24 horas** (horário de Brasília - DF) a contar do encerramento da sessão pública.

**9.7.1.** Em caso das documentações serem apresentadas presencialmente, devem ser entregues no seguinte endereço, cumprindo o prazo estabelecido no item 9.7: **Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA. - Departamento de Licitações. (COPEL) UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h às 14h.**

**9.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**9.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo Lote do Pregão Eletrônico;

**9.10.** A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

**9.11.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

**a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

**b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

**c)** Preço(s) unitário(s) e global(is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

**d)** Os produtos serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, para entregar, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento (SF) qual se dará por e-mail, devendo os mesmos, serem entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado, Rua Leonardo R. da Silva Condomínio Nossa Senhora de Lurdes 377 LT 08 Pitangueiras, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420**, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

**e)** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**9.12.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

**10.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas (horário de Brasília - DF);

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**10.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço constante no item 9.7 deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do **Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.**

**10.5.** A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.

**10.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

**11.2.** O Sistema aceitará esta intenção nas 24 horas (horário de Brasília - DF) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

**11.3.** A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado ao endereço que consta no item 9.7 deste Edital, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;

**11.5.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

**11.6.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

**11.7.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;

**11.9.** Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

### **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor global, bem como com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura;

**13.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**13.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**13.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**13.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**13.6.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

**13.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

### **14. DOS PRAZOS**

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail;

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3379-1207;

d) Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420 – Almoxarifado;

e) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **14.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO**

- a) Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do Produto, que deverão ser apresentados no momento da contratação, referente ao(s) itens que estão sendo fornecidos;
- b) Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do Lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem;
- c) Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente, onde deverão ser apresentados no momento da contratação;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% de seu prazo desde a sua data de fabricação;
- e) O acondicionamento e transporte do produto deveram ser devidamente protegidos do pó e variações de temperatura com embalagem e controle apropriados para garantir a integridade do produto, protegendo-o contra possíveis danos;
- f) Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto;
- g) Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade; Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- h) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação;
- i) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde no endereço informado no item 4 letra d;
- j) Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, o ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues, validades e outras alterações que comprometam a qualidade dos produtos, como amassos, ferrugens, dentre outros;
- k) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue;
- n) Os itens entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar partir da data de entrega.

## **14.2. FISCALIZAÇÃO**

- a) A servidora **Juliana dos Santos Queiroz, Matrícula nº 08.5396-6**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

## **15. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 15.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
2301.10.302	2374	3.3.90.30.00	15.001.002 / 16.000.000

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**16.2.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**16.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

**16.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

**16.6.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**16.7.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**16.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**16.9.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

**16.10.** A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a empresa que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**17.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo Item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**17.3** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**17.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**17.5** Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**17.7** As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

**18.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

documentação referente a este Pregão Eletrônico;

**19.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;

**19.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.6.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.

**19.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

**19.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;

**19.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**19.11.** A nota fiscal deverá ser emitida, manual ou eletronicamente, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br)), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:

**§1º** – O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;

**§2º** – O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

**19.12.** Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com a Comissão, na **UNIME- Avenida Luís Tarquínio Pontes, Bloco A, nº 926 - Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-901, ou através do e-mail: [lfcopelsesa@gmail.com](mailto:lfcopelsesa@gmail.com), no horário de 08h às 14 horas;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**19.13.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**19.14.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e publicado na Imprensa Oficial;

**19.15.** É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

**19.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

**19.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

**19.18.** As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**19.19.** E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações no Diário Oficial do Município.

**20. DO FORO**

**20.1.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

**20.2.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 13 de dezembro de 2022.

**Denise de Sousa Alves**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2022/SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.650/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 030/2022/SMS**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço (**DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO**).

(local, data)

---

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 030/2022/SMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 11.650/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)*

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

**ANEXO III**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/SMS

**MINUTA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **000/2022/SMS**

PROCESSO Nº 11.650/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **xxxxxx e xxxx** dias do mês de **xxxx** do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí – Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** com sede à **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxxxxxx-xxxxxx CEP xxxxxxxxxxx-xxx**, e-mail: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (00) 0000-0000**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **00.000.000/0000-00**, representada neste ato pelo **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **profissão xxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxx**, portador da **carteira de identidade n.º xxxxxxxx SSP/xx**, **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no Item 04**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por Lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o presente **Registro de Preço para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS, a fim de manter o tratamento dietético dos usuários cadastrados na Superintendência de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA**, especificados no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico **Nº 030/2022/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente **Ata terá validade de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. Em caso de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preço, o mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93.

2.1.2. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Saúde**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1.3. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Saúde** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

2.1.4. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia - **Secretaria de Saúde**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

2.1.5. O Sistema de Registro de Preço não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.1.6. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Saúde**, não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preço decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.1.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, quiser o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**2.1.8.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preço, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preço;

**2.1.9.** Os preços ofertados e registrados serão irrealizáveis, nos termos da legislação vigente.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório.

<b>EMPRESA REGISTRADA:</b>						
<b>CNPJ:</b>		<b>E-MAIL:</b>		<b>/Tel.: (00)</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>LOTE 00</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>			<b>PREÇO (R\$)</b>	
		<b>FABRICANTE</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>01</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 00 R\$ ( ).</b>						
<b>VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES R\$ ( ).</b>						

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

**5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2022/SMS – COPEL;**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

**5.7.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

**6. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO E GARANTIA**

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com Setor de Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.

d) Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Setor de Almoxarifado, RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

f) Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do produto, que deverão ser apresentados no momento da contratação, referente ao(s) itens que estão sendo fornecidos;

g) Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem;

g) Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente, onde deverão ser apresentados no momento da contratação;

h) A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% de seu prazo desde a sua data de fabricação;

i) O acondicionamento e transporte do produto deveram ser devidamente protegidos do pó e variações de temperatura com embalagem e controle apropriados para garantir a integridade do produto, protegendo-o contra possíveis danos;

j) Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto;

k) Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade; Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;

l) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- m) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde no endereço informado no item 4 letra d;
- n) Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, o ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues, validades e outras alterações que comprometam a qualidade dos produtos, como amassos, ferrugens, dentre outros;
- o) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- p) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue;
- q) O prazo máximo para entrega provisória dos produtos ao almoxarifado central de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, este será o prazo máximo para a equipe identificar qualquer inconsistência e realizar a comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.
- r) Os itens entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar partir da data de entrega.
- s) A servidora **Juliana dos Santos Queiroz, Matrícula Nº 8.5396-6**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (cento e quatro) (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

**7.3.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo II (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

**7.5.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

7.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devere ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

- a) A PROMITENTE FORNECEDORA obriga-se a fornecer os produtos com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução da Ata de Registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo gerenciador da Ata;
- e) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo;
- f) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- g) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- h) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto dessa Ata de Registro de Preço;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gerenciador da Ata, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- l) Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO;
- m) O produto entregue deverá ser de reconhecida qualidade, de acordo com legislação vigente (RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011). Devendo possuir seu registro na ANVISA, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade (que deverão ser apresentados no momento da contratação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- a) Exercer a fiscalização dos medicamentos recebidos, por servidor designado para acompanhamento desta Ata de Registro de Preço, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e Nota Fiscal, a verificação do mesmo.
- b) Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo Lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**10.5.** Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.6.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

**11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação.

**12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13.2.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 11.650/2022, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 000/2022/SMS e as propostas, com preços e especificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas/Ba, 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO**  
**MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**  
**PREFEITA**

\_\_\_\_\_  
**AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CPF nº xxxxxxxxxxxxxx**

**1 – TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**2 – TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## ANEXO IV

(Este anexo é um modelo de proposta)

LOTE 01_ FÓRMULAS DE SEGMENTO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	Fórmula Infantil de Seguimento, para lactentes a partir do 6º mês de vida, contendo prebióticos, com caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	18		25,82	464,76
<b>VALOR DO LOTE 01 R\$ 464,76.</b>						

LOTE 02_ FÓRMULAS PARA APLV						
ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
01	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes desde o nascimento, composta por aminoácidos livres, não alergênicos. Nutricionalmente completo, indicado nos casos de alergia alimentar (a proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), distúrbios disabsortivos, síndrome do intestino curto e na transição de parenteral para enteral. Compostas de óleos vegetais, TCM, DHA e ARA, vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, ingredientes de origem animal e glúten. Produto deve atender as normas da RDC 45/2011. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	122		219,96	26.835,12
02	Alimento nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,0kcal/ml, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, em pó. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Apresentação em pó, lata 400g. Faixa etária: crianças a partir de 1 ano de idade.	Und	524		207,00	108.468,00
03	Fórmula infantil e de segmento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com TCM, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs	Und	984		155,81	153.317,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS****CNPJ Nº 13.927.819/0001-40****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

	(DHA docosaheptaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. O produto deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 5/2011. Apresentação em pó, lata 400g.					
<b>04</b>	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosaheptaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Prebióticos (0,8g/100 ml – 90% GOS e 10% FOS). Apresentação em pó, lata 400g.	Und	989		100,39	<b>99.285,71</b>
<b>05</b>	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas a base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado para introdução de alimentos sólidos para crianças a partir do sexto mês de vida com alergias alimentares (a proteína do leite de vaca, a soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas) e na esofagite eosinofílica. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	36		249,66	<b>8.987,76</b>
<b>06</b>	Alimento para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 Kcal / 100g. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	324		197,88	<b>64.113,12</b>
<b>VALOR DO LOTE 02 R\$ 461.006,75.</b>						

**LOTE 03\_ SUPLEMENTAÇÃO INFANTIL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QTD	MARCA	PREÇO (R\$)	
					V.UNIT.	V.TOTAL
<b>01</b>	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Que contenha adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de probióticos (gos/fos). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol, óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Apresentação em pó, com no mínimo 400g.	Und	216		122,79	<b>26.522,64</b>
<b>02</b>	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência	Und	972		55,84	<b>54.276,48</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS****CNPJ Nº 13.927.819/0001-40****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g.						
<b>VALOR DO LOTE 03 R\$ 80.799,12.</b>						

<b>LOTE 04_ NUTRIÇÃO E SUPLEMENTOS ADULTO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
					<b>V.UNIT.</b>	<b>V.TOTAL</b>
<b>01</b>	Alimento para nutrição oral, desenvolvido para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Sendo um suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de Arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (Zinco, Selênio, Vitaminas C, A e E) além da presença de carotenóides. Isento de glúten e traços de soja. Possuir no máximo 30% de proteínas (mínimo 15% de ARGININA). Embalagem: frasco 200ml.	Und	360		17,10	<b>6.156,00</b>
<b>02</b>	Suplemento oral em pó nutricionalmente completo, hipercalórico, acima de 1,2 kcal/ml, hiperproteico, 100% maltodextrina, com baixo teor de gordura saturada (menor que 10% do VCT). Isento de lactose, sacarose e glúten, sem sabor. Apresentação lata de até 400g. Possuir Registro da ANVISA.	Und	984		67,30	<b>66.223,20</b>
<b>03</b>	Fórmula modificada para situações especiais, com carboidratos de lenta absorção, que ajudam no controle da glicemia, hiperproteica (10 a 15g de proteína na porção), com fibras e ômega 3, isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: em pó, lata com no mínimo 350g. Possuir Registro na ANVISA.	Und	228		69,31	<b>15.802,68</b>
<b>04</b>	Dieta para Nutrição oral e/ou enteral, sistema aberto, Nutricionalmente completa, hipercalórico, com teor protéico de no mínimo 60g/L, acrescidas de carotenóides, com TCM, hipossódica, isenta de sacarose e lactose e glúten. Apresentação Tetra Pak de 1000ml.	Und	1.152		26,34	<b>30.343,68</b>
<b>05</b>	Espessante para alimentos, que não forme grumos, nem altere cor, sabor e cheiro. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, mistura-se bem em líquidos ou purês. Apresentação em pó, lata com no mínimo 125g.	Und	84		55,45	<b>4.657,80</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04 R\$ 123.183,36.</b>						
<b>VALOR GLOBAL DE TODOS OS LOTES R\$ 665.453,99 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).</b>						

**Critérios de aceitação do objeto:**

A Empresa deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto cotado 24 (vinte e quatro) horas (horário de Brasília - DF) após a apresentação da proposta reajustada, para efeito de análise acompanhado das fichas técnicas descritivas. Caso o produto não esteja de acordo às especificações técnicas exigidas no certame a empresa será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

(Salientamos que os dados abaixo deverão ser somente inclusos na proposta de preços final da empresa arrematante).

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
.....	.....	.....

(local, data) \_\_\_\_\_

*Representante Legal* (Assinatura e identificação do responsável pela empresa e Carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA**

**DATA:** 07 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente processo será realizado por Pregão, sob o Regime de execução por menor preço no item, o objeto a ser contratado enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a lei nº 10.520/02 e o Decreto Município nº 2.356/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente disponíveis no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

**1. OBJETO:**

Registro de preço, para aquisição de Fórmulas Especiais, a fim de manter o tratamento dietético dos usuários cadastrados na Superintendência da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária a aquisição de Fórmulas Especiais, a fim de manter o tratamento dietético dos usuários cadastrados por demanda administrativa no Município de Lauro de Freitas. Conforme a Emenda Constitucional nº64, no artigo 6º da Constituição Federal; Lei 8.080 de 19/09/1990; Lei Orgânica 11.346/2016 e o Decreto 7.272/2010, onde tem, a alimentação como um fator condicionante e determinante de saúde além de ser um direito social constitucional. Sendo dever do Estado garantir a saúde na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal para promoção à alimentação adequada e saudável e às ações e aos serviços proteção contra doenças e agravos e promoção e recuperação da saúde. E a Portaria Nº 67, 23 de novembro de 2018 do Ministério da Saúde, que estabelece a incorporação das Fórmulas Especiais para tratamento de crianças com Alergia a Proteína do Leite de Vaca no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

<b>LOTE 01_ FÓRMULAS DE SEGMENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>01</b>	Fórmula Infantil de Seguimento, para lactentes a partir do 6º mês de vida, contendo prebióticos, com caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	18

<b>LOTE 02_ FÓRMULAS PARA APLV</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>01</b>	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes desde o nascimento, composta por aminoácidos livres, não alergênicos. Nutricionalmente completo, indicado nos casos de alergia alimentar (a proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), distúrbios disabsortivos, síndrome do intestino curto e na transição de parenteral para enteral. Compostas de óleos vegetais, TCM, DHA e ARA, vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, ingredientes de origem	Und	122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS****CNPJ Nº 13.927.819/0001-40****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

	animal e glúten. Produto deve atender as normas da RDC 45/2011. Apresentação em pó, lata 400g.		
<b>02</b>	Alimento nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,0kcal/ml, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, em pó. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Apresentação em pó, lata 400g. Faixa etária: crianças a partir de 1 ano de idade.	Und	524
<b>03</b>	Fórmula infantil e de segmento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com TCM, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. O produto deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 5/2011. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	984
<b>04</b>	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Prebióticos (0,8g/100 ml – 90% GOS e 10% FOS). Apresentação em pó, lata 400g.	Und	989
<b>05</b>	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas a base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado para introdução de alimentos sólidos para crianças a partir do sexto mês de vida com alergias alimentares (a proteína do leite de vaca, a soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas) e na esofagite eosinofílica. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	36
<b>06</b>	Alimento para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 Kcal / 100g. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	324

<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>01</b>	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Que contenha adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de probióticos (gos/fos). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol, óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Apresentação em pó, com no mínimo 400g.	Und	216
<b>02</b>	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g.	Und	972

<b>LOTE 04_ NUTRIÇÃO E SUPLEMENTOS ADULTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
<b>01</b>	Alimento para nutrição oral, desenvolvido para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Sendo um suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de Arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (Zinco, Selênio, Vitaminas C, A e E) além da presença de carotenóides. Isento de glúten e traços de soja. Possuir no máximo 30% de proteínas (mínimo 15% de ARGININA). Embalagem: frasco 200ml.	Und	360
<b>02</b>	Suplemento oral em pó nutricionalmente completo, hipercalórico, acima de 1,2	Und	984



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

	kcal/ml, hiperproteico, 100% maltodextrina, com baixo teor de gordura saturada (menor que 10% do VCT). Isento de lactose, sacarose e glúten, sem sabor. Apresentação lata de até 400g. Possuir Registro da ANVISA.		
<b>03</b>	Fórmula modificada para situações especiais, com carboidratos de lenta absorção, que ajudam no controle da glicemia, hiperproteica (10 a 15g de proteína na porção), com fibras e ômega 3, isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: em pó, lata com no mínimo 350g. Possuir Registro na ANVISA.	Und	228
<b>04</b>	Dieta para Nutrição oral e/ou enteral, sistema aberto, Nutricionalmente completa, hipercalórico, com teor protéico de no mínimo 60g/L, acrescidas de carotenóides, com TCM, hipossódica, isenta de sacarose e lactose e glúten. Apresentação Tetra Pak de 1000ml.	Und	1.152
<b>05</b>	Espessante para alimentos, que não forme grumos, nem altere cor, sabor e cheiro. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, mistura-se bem em líquidos ou purês. Apresentação em pó, lata com no mínimo 125g.	Und	84

**4. DO PRAZO E DA ENTREGA:**

- a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail;
- b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 08h e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente;
- c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas (horário de Brasília - DF), pelo telefone (71) 3379-1207;
- d) Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA CONDOMÍNIO NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420 – Almoxarifado;
- e) A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- a) Os produtos somente serão recebidos mediante a apresentação de Certificado de Análise de Qualidade do produto, que deverão ser apresentados no momento da contratação, referente ao(s) itens que estão sendo fornecidos;
- b) Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do Lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem;
- c) Os produtos deverão estar acompanhados dos laudos de inspeção emitidos pela autoridade sanitária competente, onde deverão ser apresentados no momento da contratação;
- d) A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% de seu prazo desde a sua data de fabricação;
- e) O acondicionamento e transporte do produto deveram ser devidamente protegidos do pó e variações de temperatura com embalagem e controle apropriados para garantir a integridade do produto, protegendo-o contra possíveis danos;
- f) Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto;
- g) Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade; Quando da entrega do objeto por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- h) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação;
- i) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos até sua entrega no Almoarifado da Secretaria de Saúde no endereço informado no item 4 letra d;
- j) Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, o ALMOXARIFADO da Secretaria de Saúde fará o seu recebimento, ocasião em que verificará a quantidade dos volumes entregues, validades e outras alterações que comprometam a qualidade dos produtos, como amassos, ferrugens, dentre outros;
- k) O prazo máximo para substituição dos produtos que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preço. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- l) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue;
- n) Os itens entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a contar partir da data de entrega.

**6. OBRIGAÇÃO DA PROMITENTE FORNECEDORA:**

- a) A PROMITENTE FORNECEDORA obriga-se a fornecer os produtos com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução da Ata de Registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo gerenciador da Ata;
- e) Nos casos de substituição dos produtos, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos neste termo;
- f) Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos materiais a serem fornecidos;
- g) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- h) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto dessa Ata de Registro de Preço;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo gerenciador da Ata, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- l) Não caucionar ou utilizar a Ata de Registro a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO;
- m) O produto entregue deverá ser de reconhecida qualidade, de acordo com legislação vigente (RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011). Devendo possuir seu registro na ANVISA, inclusive contendo informações quanto as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

suas características na embalagem, tais como data de fabricação, prazo de validade (que deverão ser apresentados no momento da contratação).

**7. OBRIGAÇÃO DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

- a) Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designado para acompanhamento da Ata de Registro de Preço, pertencentes à SESA/SAB/ALMOXARIFADO, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo;
- b) Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

**8. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO:**

Proj./Atividade 2374

Elemento de Despesa: 33903000

Fontes de Recursos: 15001002 / 16000000

**09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

b) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) nos termos da RDC Nº 16/2014 da ANVISA, para o fabricante e distribuidor do produto cotado.

Poderá constar, além dos documentos habitualmente exigidos, se a empresa deverá apresentar outros, de caráter técnico, que se relacionem especificamente ao objeto a ser contratado ou adquirido, tais como Certificação do INMETRO (desde que estejam entre os produtos cuja certificação é compulsória), registro na Vigilância Sanitária (ANVISA), normas da ABNT ou demais licenças necessárias, por exemplo, para transporte, certificação de madeiras e normas de segurança, dentre outros.

**10. PAGAMENTO:**

a) O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

b) O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a fornecedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal;
- f) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preço ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata De Registro de Preço, tomando por base o valor global do respectivo Lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo Lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do fornecedor ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

A Empresa deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto cotado 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação da proposta reajustada, para efeito de análise acompanhado das fichas técnicas descritivas. Caso o produto não esteja de acordo às especificações técnicas exigidas no certame à empresa será desclassificada;

**13.FISCALIZAÇÃO:**

A servidora **Juliana dos Santos Queiroz, Matrícula Nº 8.5396-6**, será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

**14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Faz-se necessária a aquisição de Fórmulas Especiais, a fim de manter o tratamento dietético dos usuários cadastrados por demanda administrativa no Município de Lauro de Freitas. Tendo em vista que a alimentação e nutrição consistem em condições básicas voltadas à promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano, com qualidade de vida e cidadania.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), Art. 25º todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar si e sua família, saúde, bem-estar e principalmente quanto à alimentação e a assistência especiais.

A Constituição Federal (1988), no Art. 6º, prevê os direitos sociais dos indivíduos dentre os quais a alimentação e a proteção à maternidade e à infância e no Art. 196º da Seção II A Saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e do acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A Lei nº 8.080 de 19/09/90 que institui o Sistema Único de Saúde (SUS), no Art. 3º define a saúde como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico e o acesso a bens e serviços essenciais, e no Art. 6º que estão incluídas ainda no campo de atuação do SUS a execução de ações como assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; vigilância nutricional e orientação alimentar.

Em 2006 foi criado o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) por meio da Lei Federal de nº11.346 que traz no Art. 2º “A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade humana e indispensável à realização dos direitos consagrados pela Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Considera ainda que é dever do poder público respeitar, proteger, promover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir mecanismos de exigibilidade do direito. O art.4º na perspectiva da segurança alimentar e nutricional estabelece como responsabilidade do poder público “ a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social”.

De acordo com a Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO 2010) é direito de todo ser humano ter uma alimentação adequada e saudável, tal direito ocorre do ponto de vista: da saúde, do respeito à cultura alimentar, da sustentabilidade econômica, social, ambiental, da disponibilidade e do acesso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

permanente aos alimentos de qualidade, além disso, não deve comprometer outras necessidades dentre elas: educação, moradia, emprego e lazer.

Em novembro de 2018 por meio da Portaria nº 67/GM/MS incorpora as fórmulas nutricionais à base de soja, da proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e de aminoácidos para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) no âmbito SUS.

Assim, no Brasil o cidadão que apresenta necessidades dietéticas em virtude de patologias específicas é aparado legalmente pela oferta de Fórmulas Especiais para tratamento dietoterápico visando a promoção e a recuperação da saúde.

Diante do exposto, segue abaixo relação de usuários com necessidades dietoterápicas cadastrados para aquisição de Fórmulas Especiais com respectivos CPF e quantitativo, bem como informações quanto a assistência no município.

<b>LOTE 01 / ITEM 01</b>				
Fórmula Infantil de Seguimento, para lactentes a partir do 6º mês de vida, contendo prebióticos, com caseína; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Apresentação em pó, lata 400g				
	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	ADRYAN DAVI SILVA OLIVEIRA	9	2	18
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>9</b>		<b>18</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 01/ Item 01, foi correspondente ao paciente acima citado levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

<b>LOTE 02 / ITEM 01</b>				
Fórmula infantil e de seguimento para lactentes desde o nascimento, composta por aminoácidos livres, não alergênicos. Nutricionalmente completo, indicado nos casos de alergia alimentar (a proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), distúrbios disabsortivos, síndrome do intestino curto e na transição de parenteral para enteral. Compostas de óleos vegetais, TCM, DHA e ARA, vitaminas, minerais, oligoelementos e nucleotídeos. Isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, ingredientes de origem animal e glúten. Produto deve atender as normas da RDC 45/2011. Apresentação em pó, lata 400g.				
	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	MAYA SOPHIA DE CERQUEIRA MOREIRA	13	5	65
2.	SOPHIA ABREU PEREIRA	12	2	24
3.	THÉO DANIEL BEZERRA PORTES DE GODOY	11	3	33
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>36</b>		<b>122</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 02/ Item 01, foi correspondente aos pacientes acima citados levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total até um ano de idade.

<b>LOTE 02 / ITEM 02</b>				
Alimento nutricionalmente completo, densidade calórica de 1,0kcal/ml, para crianças com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Contêm 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, em pó. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose, glúten e ingredientes de origem animal. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenteropatia e esofagite eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Apresentação em pó, lata 400g. Faixa etária: crianças a partir de 1 ano de idade.				
	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	BENÍCIO LOPES SOARES	14	9	126
2.	ENZO GABRIEL FRANÇA CERQUEIRA	12	5	60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.	RAEL MAGNUS JATOBÁ MALVAR SAYÃO	14	2	28
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>40</b>		<b>214</b>

	USUÁRIO A COMPLETAR 1 ANO	QUANTITATIVO MENSAL	NUMERO DE MESES	QUANTITATIVO TOTAL
1.	MAYA SOPHIA DE CERQUEIRA MOREIRA	13	7	91
2.	SOPHIA ABREU PEREIRA	12	10	120
3.	THÉO DANIEL BEZERRA PORTES DE GODOY	11	9	99
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>36</b>		<b>310</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 02/ Item 02, foi de 524, correspondendo ao número de pacientes cadastrado para este tipo de fórmula e já projetando os pacientes que estão em utilização da fórmula até um ano de idade e posteriormente terá que migrar para esta fórmula acima de um ano de idade (lote 02/item 02). Detalhando acima o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

<b>LOTE 02 / ITEM 03</b>				
Fórmula infantil e de segmento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalérgica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com TCM, ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA docosahexaenóico e ARA – araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. O produto deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº 5/2011. Apresentação em pó, lata 400g.				
	USUÁRIO CADASTRADO	QUANTITATIVO MENSAL	NUMERO DE MESES	QUANTITATIVO TOTAL
1.	AGLA DE CARVALHO MARTINS	11	12	132
2.	ANA CLARA DOS SANTOS	11	12	132
3.	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS	12	12	144
4.	BERNARDO CAMPODONIO BAHIENSE	7	10	70
5.	CARLOS FERREIRA CARNEIRO FILHO	5	8	40
6.	ELOÁ VITÓRIA ALVES DOS REIS	4	2	8
7.	JOSÉ VICENTE ALMEIDA DE SANTANA	8	9	72
8.	MARIA LUÍSA RODRIGUES BASTOS COSTA	8	10	80
9.	MIRELLA ROCHA BESSA SILVA	7	8	56
10.	THEO NASPOLINI ANDRADE	6	9	54
11.	VICENTE PAIVA BARRETO	8	8	64
12.	YAGO NOCERA BARROS	11	12	132
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>98</b>		<b>984</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 02/ Item 03, foi correspondente aos pacientes acima citados levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

<b>LOTE 02 / ITEM 04</b>				
Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Prebióticos (0,8g/100 ml – 90% GOS e 10% FOS). Apresentação em pó, lata 400g.				
	USUÁRIO CADASTRADO	QUANTITATIVO MENSAL	NUMERO DE MESES	QUANTITATIVO TOTAL
1.	ARTHUR MENDES DE SOUZA CAMPOS	10	10	100
2.	EMANUEL NEPOMUCENO DE JESUS	5	12	60
3.	HEITOR MIGUEL FERNANDES DOS SANTOS	12	11	132
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>27</b>		<b>292</b>

<b>LOTE 02 / ITEM 04</b>				
Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

15% de aminoácidos livres), com lactose e adição prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Prebióticos (0,8g/100 ml – 90% GOS e 10% FOS). Apresentação em pó, lata 400g.

	<b>USUÁRIO PREVISTO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	AGLA DE CARVALHO MARTINS	11	8	88
2.	ANA CLARA DOS SANTOS	11	8	88
3.	ARTHUR FERREIRA DOS SANTOS	12	8	96
4.	BERNARDO CAMPODONIO BAHIENSE	7	8	56
7.	JOSÉ VICENTE ALMEIDA DE SANTANA	8	8	64
8.	MARIA LUÍSA RODRIGUES BASTOS COSTA	8	8	64
9.	MIRELLA ROCHA BESSA SILVA	7	7	49
10.	THEO NASPOLINI ANDRADE	6	8	48
11.	VICENTE PAIVA BARRETO	8	7	56
12.	YAGO NOCERA BARROS	11	8	88
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>89</b>		<b>697</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 02/ Item 04, foi de 989, correspondendo ao número de pacientes cadastrado para este tipo de fórmula e já projetando transição dos pacientes que estão em utilização da fórmula sem lactose (lote 02/item 03), migrar para esta fórmula com lactose. Detalhando acima o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

### LOTE 02 / ITEM 05

Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas integras e hidrolisadas a base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado para introdução de alimentos sólidos para crianças a partir do sexto mês de vida com alergias alimentares (a proteína do leite de vaca, a soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas) e na esofagite eosinofílica. Sem aromatizantes, corantes artificiais e conservantes. Apresentação em pó, lata 400g.

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	FERNANDA WINNIE RUIZ DUARTE	3	12	36
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>3</b>		<b>36</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 02/ Item 05, foi correspondente ao paciente acima citado levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

### LOTE 02 / ITEM 06

Alimento para suplementação em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para portadores de alergia às proteínas do leite de vaca. Densidade calórica 459 Kcal / 100g. Apresentação em pó, lata 400g.

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	ANNE SOFIA ROCHA SEABRA	7	12	84
2.	CARLOS FERREIRA CARNEIRO FILHO	4	12	48
3.	ESTER OLIVEIRA DE SOUZA	6	12	72
4.	FERNANDA WINNIE RUIZ DUARTE	5	12	60
5.	MIRELLA ROCHA BESSA SILVA	5	12	60
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>27</b>		<b>324</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 02/ Item 06, foi correspondente aos pacientes acima citados, levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

### LOTE 03 / ITEM 01

Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta proteica. Que contenha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de probióticos (gos/fos). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1.0kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro do leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais – canola, palma, coco, girassol, óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Apresentação em pó, com no mínimo 400g.

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	CATLEYA SANTOS DA SILVA	12	12	144
2.	MARIA EDUARDA SOUZA DOS SANTOS	6	12	72
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>216</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 03/ Item 01, foi correspondente aos pacientes acima citados, levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

**LOTE 03 / ITEM 02**

Alimento em pó para nutrição oral ou enteral indicado para crianças a partir de 1 ano de idade, nutricionalmente completo, tendo como fonte proteica de preferência caseinato isento de lactose, permitindo as concentrações calóricas 1.0kcal/ml e 1.5kcal/ml – Sem sabor. Apresentação em pó, lata 400g.

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	BENJAMIM BARRETO DE OLIVEIRA	4	12	48
2.	BRUNA CARLA BARROSO DOS SANTOS	6	12	72
3.	DAVI DE MENEZES CALIXTO	4	12	48
4.	GUSTAVO SANTOS ALCANTARA	6	12	72
5.	ITALO SANTOS LOPES	4	12	48
6.	JEAN CARLO DA SILVA SOUZA	6	12	72
7.	JOÃO FELIPE FERREIRA BRITO	8	12	96
8.	JOSUÉ DAVI JESUS RUFINO CRUZ	4	12	48
9.	LIZ DE SANTANA ARAÚJO	5	12	60
10.	MABELLY DA SILVA OLIVEIRA	5	12	60
11.	MARIA JULIA LIMA BISPO	6	12	72
12.	RAQUEL SANTOS SOUSA	4	12	48
13.	RUTE SANTOS SOUSA	4	12	48
14.	SARA PRATES SILVA DANTAS	6	12	72
15.	SOPHIA SANTANA DE JESUS	5	12	60
16.	THEO DOS SANTOS MORAIS	4	12	48
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>81</b>		<b>972</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 03/ Item 02, foi correspondente aos pacientes acima citados, levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

**LOTE 04 / ITEM 01**

Alimento para nutrição oral, desenvolvido para cicatrização de úlcera por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Sendo um suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de Arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (Zinco, Selênio, Vitaminas C, A e E) além da presença de carotenóides. Isento de glúten e traços de soja. Possuir no máximo 30% de proteínas (mínimo 15% de ARGININA). Embalagem: frasco 200ml.

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	DAVI DE MENEZES CALIXTO	30	12	360
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>30</b>		<b>360</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 04/ Item 01, foi correspondente ao paciente acima citado levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

**LOTE 04 / ITEM 02**

Suplemento oral em pó nutricionalmente completo, hipercalórico, acima de 1,2 kcal/ml, hiperproteico, 100%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

maltodextrina, com baixo teor de gordura saturada (menor que 10% do VCT). Isento de lactose, sacarose e glúten, sem sabor. Apresentação lata de até 400g. Possuir Registro da ANVISA.

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS	4	12	48
2.	ANDREA REIS DE ASSIS	7	12	84
3.	BERNARDINA PEDRA DA SILVA	6	12	72
4.	JOSAFÁ DO ESPIRITO SANTO	7	12	84
5.	JOSEILDE DE MATOS CORREIA	5	12	60
6.	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	7	12	84
7.	LUCIANA COSTA DOS SANTOS	7	12	84
8.	LUIS CARLOS SANTANA DOS SANTOS	7	12	84
9.	LUIZA DA SILVA MIRANDA	7	12	84
10.	JOSÉ MATHEUS DE JESUS	4	12	48
11.	ROBERTO SANTANA SANTOS	4	12	48
12.	VANDERSON SANTOS SEMA	5	12	60
13.	VANESSA DA SILVA SANTOS	7	12	84
14.	WASHINGTON SANTOS SAMPAIO	5	12	60
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>82</b>		<b>984</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 04/ Item 02, foi correspondente aos pacientes acima citados, levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

### LOTE 04 / ITEM 03

Fórmula modificada para situações especiais, com carboidratos de lenta absorção, que ajudam no controle da glicemia, hiperproteica (10 a 15g de proteína na porção), com fibras e ômega 3, isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: em pó, lata com no mínimo 350g. Possuir Registro na ANVISA

	<b>USUÁRIO CADASTRADO</b>	<b>QUANTITATIVO MENSAL</b>	<b>NUMERO DE MESES</b>	<b>QUANTITATIVO TOTAL</b>
1.	EDVALDO PEREIRA DE SOUZA	4	12	48
2.	HUMBERTO MELO RIBEIRO	7	12	84
3.	LUIZA ANGELICA DE JESUS	4	12	48
4.	MIRIAN SILVA VELAME	4	12	48
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>19</b>		<b>228</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 04/ Item 03, foi correspondente aos pacientes acima citados, levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

### LOTE 04 / ITEM 04

Dieta para Nutrição oral e/ou enteral, sistema aberto, Nutricionalmente completa, hipercalórico, com teor protéico de no mínimo 60g/L, acrescidas de carotenóides, com TCM, hipossódica, isenta de sacarose e lactose e glúten. Apresentação Tetra Pak de 1000ml.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

	USUÁRIO CADASTRADO	QUANTITATIVO MENSAL	NUMERO DE MESES	QUANTITATIVO TOTAL
1.	MARINALVA DOS SANTOS	32	12	384
2.	MARIA DA PAIXÃO SANTOS COSTA	32	12	384
3.	ROSALINA DE MELO GONÇALVES	32	12	384
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>96</b>		<b>1152</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 04/ Item 04, foi correspondente aos pacientes acima citados, levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

## LOTE 04 / ITEM 05

Espessante para alimentos, que não forme grumos, nem altere cor, sabor e cheiro. Ideal para ser adicionado em preparações quentes ou frias, mistura-se bem em líquidos ou purês. Apresentação em pó, lata com no mínimo 125g.

	USUÁRIO CADASTRADO	QUANTITATIVO MENSAL	NUMERO DE MESES	QUANTITATIVO TOTAL
1.	ROBERTO SANTANA SANTOS	7	12	84
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>7</b>		<b>84</b>

O quantitativo considerado no processo licitatório referente ao Lote 04/ Item 05, foi correspondente ao paciente acima citado levando em consideração o quantitativo mensal, número de meses projetado para atendimento desta demanda e o quantitativo total.

Entendendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o licitante atenda as qualificações técnicas exigidas no termo de referência, item 9 alínea "c", no que tange também a solicitação da Autorização de Funcionamento (AFE). Podendo a empresa ser desclassificada na falta deste documento, tendo em vista a importância do mesmo no processo de qualidade do produto para fins especiais (dietoterápico) a ser adquirido.

No que se refere sobre a assistência de fórmulas no município, informamos que perspectiva de organizar as demandas dos usuários em domicílio e em acompanhamento ambulatorial de Fórmulas Especiais no Município, a Secretaria de Saúde do Município de Lauro de Freitas vem por meio de uma coordenação técnica, com experiência clínica, expertise em atendimento nutricional e administração de fórmulas especiais, realizar o cadastro, avaliação e dispensação das Fórmulas. objetivando salvaguardar a saúde do usuário do SUS que necessite de Fórmulas Especiais para uso domiciliar e sob acompanhamento ambulatorial, evitando a utilização incorreta destas fórmulas, na mesma medida que zela pelo uso racional do erário.

Fazem parte do rol de formulações dispensadas pela SESA, fórmulas que atuam como parte terapêutica de determinadas doenças, reduzindo custos com internamento hospitalar e taxas de óbitos, cuja assistência é especializada, como:

- ✓ Formulações necessárias à cicatrização para pacientes com Epidermólise Bolhosa; constante dos tecidos lesionados, característicos da fisiopatologia, reduzindo os riscos de infecção e desnutrição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- ✓ Fórmula hipercalórica para pacientes em estado de desnutrição secundário a patologias associadas a um elevado gasto energético, como Câncer, Encefalopatia, Paralisia Cerebral, Microcefalia, Síndrome de West e outros;
- ✓ Fórmulas para Alergia ao Leite de Vaca;
- ✓ Espessante para pacientes com dificuldade de deglutição;
- ✓ Dieta enteral, para pacientes em utilização de sonda;

Fórmula infantil a base de caseína para pacientes com patologias que impossibilite a amamentação secundário a patologia, como pacientes em utilização de gastrostomia, lábio leporino, dentre outros.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido.

**Luciene Aragão**  
**Assessora Especial**  
**Superintendência da Atenção Básica**  
**Matrícula nº 7.932-2**

**Juliana dos Santos Queiroz**  
**Coordenadora de Fórmulas Especiais**  
**Superintendência da Atenção Básica**  
**Matrícula nº 8.5396-6**